



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SIMPLIFICADO 0093030

**(para contratações diretas de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por dispensa ou inexigibilidade)**

*Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786*

### **ID (PAC):**

Esta nova contratação não está incluída no PAC 2022, mas apenas a prorrogação do contrato 059/2018, de manutenção preventiva e corretiva do elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, o que não foi viável devido à superação do valor teto de Dispensa de Licitação, previsto no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

### **A. Descrição sucinta do objeto**

Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para o elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, marca/modelo ÁPICE MONTAGEM, capacidade para 6 pessoas, capacidade de carga de 450 kg, 4 paradas, com fornecimento de peças novas e originais, componentes, materiais e toda a mão de obra.

### **B. Justificativa expressa para a contratação**

**A contratação é necessária para/porque** *(expor a finalidade e os motivos da necessidade da contratação)*

Impossibilidade de prorrogação do contrato de manutenção vigente, sendo necessária nova contratação urgente para continuidade do uso do elevador, fundamental pelo fato de a sede da Subseção ter 4 pavimentos (subsolo, térreo, primeiro e segundo pavimentos).

**A não contratação implicará** *(expor as consequências advindas da não contratação)*

Risco à integridade física e ao bem-estar das pessoas que utilizam os elevadores da subseção judiciária e, caso o mesmo seja interditado, comprometimento da acessibilidade na sede da subseção judiciária e dificuldade de transporte de materiais.

### **C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais**

a) Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - Macrodesafio: "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança judiciária".

b) Plano de Logística Sustentável (PLS): objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

c) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030/ONU : ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

d) Decreto 7.612/2011 - Institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência - Plano de acessibilidade

e) Lei 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

f) Normas ABNT NBR 9050:2015 -Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

### **D. Proposta de solução**

#### **D.2. Estimativa de preços das alternativas de solução**

Apesar do grande número de cotações realizadas junto a empresas de Manutenção de Elevadores, privilegiando inclusive, a região de Viçosa, apenas uma empresa manifestou interesse e apresentou proposta, que é a mesma que presta serviços à Subseção Judiciária de Viçosa desde sua inauguração. Algumas questões existentes na realidade da Subseção têm dificultado o interesse de outras empresas, situação já observada em contratações anteriores: o modelo do elevador de Viçosa, Ápice Montagens, de uma empresa de origem chinesa que não existe mais, dificultando a manutenção a localização na cidade de Viçosa, sendo necessário o deslocamento das empresas de fora para realização de manutenções corretivas urgentes, o fato de ser apenas um elevador.

Dessa forma, a empresa Ápice Elevadores LTDA, localizada na cidade de Viçosa, tem demonstrado interesse na participação dos processos de contratação. Os serviços prestados são satisfatórios e o preço apresentando encontra-se dentro dos patamares do mercado. Para verificação da adequação do preço proposto, foram realizadas comparações com os contratos existentes em outras Subseções Judiciárias e no Painel de Preços.

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	SSJ VARGINHA	SSJ TEÓFILO OTONI	SSJ UNAÍ	SSJ ITUIUTABA	SSJ VIÇOSA	FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE OLINDA/PE	SEDE II DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
<b>MARCA DO ELEVADOR</b>	Otis Elevadores	Atlas Schindler	Otis Elevadores	Otis Elevadores	<b>Ápice Montagens</b>	Alfa Elevadores	Atlas Schindler
<b>EMPRESA CONTRATADA</b>	Elevadores Otis LTDA.	Elevadores e Conservadora Aliança LTDA	Elevadores Otis LTDA.	Elevadores Villarta LTDA	<b>Ápice Elevadores LTDA</b>	Dibasa Comércio e Serviços Técnicos LTDA	Elevadores Atlas Schindler LTDA.
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (POR ELEVADOR)</b>	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 703,87	R\$ 640,00	<b>R\$ 680,00</b>	R\$ 485,00	R\$ 900,00
<b>NÚMERO DE PAVIMENTOS</b>	6	3	3	2	<b>4</b>	2	5
<b>VALOR POR ANDAR</b>	R\$ 116,66	R\$ 266,66	R\$ 234,62	R\$ 320,00	<b>R\$ 170,00</b>	R\$ 242,50	R\$ 180,00
<b>CAPACIDADE DE CARGA</b>	450 kg/6 passageiros	600kg/8 passageiros	600kg /8 passageiros	630kg /8 passageiros	<b>450 kg/ 6 passageiros</b>	600kg / 8 passageiros	600 kg / 8 passageiros

#### D.4. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Essa contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviço de manutenção continuada.

#### E. Requisitos da solução escolhida

##### E.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A escolha em realizar uma contratação indireta justifica-se por ser um trabalho técnico especializado, que exige expertise e qualificação técnica específica. Ainda, há necessidade de plantão emergencial 24 horas e de pronto atendimento no caso de manutenção corretiva. Portanto, não há quadros disponíveis na Subseção Judiciária de Viçosa para a realização do serviço requerido, ou mesmo na Seção Judiciária de Minas Gerais. Além disso, outras contratações similares na Justiça Federal foram feitas por meio de dispensa de licitação, quando se trata de elevador único ou prédios com poucos pavimentos, opção que se demonstrou muito mais prática e teve resultados efetivos, inclusive no próprio contrato atualmente em vigor na Subseção.

##### E.2. Critérios de sustentabilidade

**Os itens pretendidos são sustentáveis? Indicar a resposta expressamente para cada item (SIM ou NÃO).**

Em caso de resposta **afirmativa** para um ou mais itens: indicar os critérios de sustentabilidade adotados para cada item.

Em caso de resposta **negativa** para um ou mais itens: justificar o afastamento dos critérios de sustentabilidade para cada item.

Item	Descrição	Deverá atender a critérios de sustentabilidade?	Critérios a serem atendidos	Normas observadas
1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para o elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, marca/modelo ÁPICE MONTAGEM, capacidade para 6 pessoas, capacidade de carga de 450 kg, 4 paradas, com fornecimento de peças novas e originais, componentes, materiais e toda a mão de obra.	Sim	A empresa contratada deverá, em seu projeto, optar por soluções de menor impacto ambiental, com o a realização de benfeitorias enxutas e suficientes para a regularização da situação existente, como forma de diminuir o volume de resíduos sólidos gerados, além de prever forma adequada de descarte dos mesmos.	-Plano de Logística Sustentável do TRF1. - Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; - Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. - IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública

### E.3. Critérios de acessibilidade

Item	Descrição	Deverá atender a critérios de acessibilidade?	Critérios a serem atendidos	Normas Observadas
1	Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva continuada para o elevador da Subseção Judiciária de Viçosa, marca/modelo ÁPICE MONTAGEM, capacidade para 6 pessoas, capacidade de carga de 450 kg, 4 paradas, com fornecimento de peças novas e originais, componentes, materiais e toda a mão de obra.	Sim	A empresa contratada deverá atender prontamente às demandas espedificadas no Termo de Referência para propiciar o uso contínuo do elevador e evitar o comprometimento da acessibilidade na sede da Subseção Judiciária	- Lei 10.098/2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. - Normas ABNT NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

### E.4. Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos

Não se aplica.

### F. Descrição da solução como um todo

#### F.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

#### F.4. Descrição integral da solução

Segue descrição detalhada do serviço a ser realizado:

**1- Manutenção preventiva:** Aquela destinada a prevenir a ocorrência de quedas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento, devendo ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante o horário das 8:00 às 18:00 horas. Dentre os serviços de manutenção preventiva, incluem-se:

1.1 - Efetuar mensalmente os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA nos equipamentos, preferencialmente das 8:00 às 11:00 horas, incluindo a Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, limpeza, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, de acordo com o Plano de Manutenção da CONTRATADA;

1.2 - Todo e qualquer serviço preventivo que envolva maior complexidade, como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc., deve ser agendado em comum acordo com a Fiscalização do CONTRATANTE com previsão mínima de 3 (três) dias úteis;

1.3 - Todo e qualquer serviço preventivo fora do horário da manutenção preventiva citada acima deve ser agendado de comum acordo com a Fiscalização da CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

1.4 - Todo e qualquer serviço a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas, deve ser previamente comunicado à Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso ao edifício;

1.5 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de manutenção preventiva REGULAR e de INSPEÇÃO PERIÓDICA DOS COMPONENTES DOS EQUIPAMENTOS, a fim de se evitar DESNECESSÁRIAS falhas do equipamento, com a conseqüente necessidade de reparos, em virtude de manutenção preventiva deficiente;

1.6 - Efetuar testes de segurança, conforme legislação e normas pertinentes em vigor, informando os

resultados obtidos no Laudo de Inspeção Anual;

7.1.7 - Apresentar Plano de Manutenção Preventiva no primeiro mês de contrato;

7.1.8 - Apresentar as datas das Manutenções Preventivas mensais do primeiro ano no primeiro mês de contrato e assim sucessivamente nos demais períodos;

7.1.9 - Substituir o óleo dos redutores das máquinas de tração, caso possua, de acordo com as instruções do fabricante;

**2 - Manutenção corretiva (chamado):** Aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, devendo ser realizadas de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas. Dentre os serviços de manutenção corretiva, estão incluídos:

2.1 - Atender chamado da CONTRATADA, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças se necessários;

2.2 - O prazo máximo de atendimento deverá observar os seguintes termos:

- Chamado realizado das 8:00 (oito) horas até às 18:00 (dezoito) horas: Atendimento em até 3 (três) horas corridas;
- Chamado realizado das 18:00 (dezoito) horas até às 08:00 (oito) horas: Atendimento até as 11 (onze) horas.

2.3 - Manter, no estabelecimento da Contratada, Plantão de emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, para atender em até 30 (trinta) minutos a chamados **urgentes e emergenciais** para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes, devendo ser disponibilizado número telefônico para acionamento daquele plantão.

2.3.1 - O prazo acima se justifica considerando a segurança das pessoas que eventualmente fiquem retidas no elevador, já que para quem está em situação de risco a dilação desse prazo poderá ocasionar sérios distúrbios emocionais/psicológicos, principalmente em quem já possui histórico de doença relacionada a pânico.

2.4 - Caso o chamado efetuado pela CONTRATANTE resulte em serviços de maior complexidade como substituição de cabos de aço, polia, rolamento, embuchamento, queima de motor elétrico e etc., que necessite parar o elevador por um tempo maior que 24 horas a CONTRATADA terá um prazo de atendimento máximo de até 4 dias úteis contados a partir do dia posterior ao da ocorrência para recolocar o elevador em funcionamento;

2.5- Todo e qualquer serviço corretivo a ser executado fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas) para continuidade da manutenção corretiva deve ser previamente comunicado com a Fiscalização da CONTRATANTE, indicando-se nome e identidade dos funcionários, para liberação de acesso aos edifícios;

2.6 - Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, SERVIÇO DE EMERGÊNCIA 24 horas, destinado exclusivamente a atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

2.7 - Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE.

**3 - Os serviços elencados nos itens 1 e 2 e deles decorrentes devem ser executados sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e peças, serviços de qualquer monta e aplicação de lubrificantes, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças tais como:**

- Máquina de tração, rolamentos, motor, freio, limitador de velocidade, sanar vazamentos, comando e seletor, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessador, módulo de potência, inversor de frequência, cabos de aço de suspensão e compensação, cabos elétricos; aparelho seletor, polias de tração e desvio, contato elétrico de segurança, polia esticadora do limitador de velocidade, compensação; limites, para-choques, lonas de freio, barras de proteção eletrônica, guias, fixadores e sensores; armação de contrapeso e cabina, coxins; freio de segurança; carretilhas de portas, fechos eletromecânicos, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas; operador de porta, bomba hidráulica, correias, correntes e cordoalhas, lona de freio, placa de circuito impresso do comando, correções de porta de cabina e pavimento difusores de luz, lâmpadas, starters, reatores e baterias.

**4 - A ausência de quaisquer itens não especificados nos itens 1, 6.2 e 6.3 e necessários à execução satisfatória do objeto não exime a CONTRATADA de fornecê- los dentro do preço global da proposta, devendo o orçamento da CONTRATADA ser elaborado levando em consideração que os serviços, objeto da licitação, deverão ser entregues completos, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações, ficando a cargo da CONTRATADA a previsão de qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento decorrente.**

## **G. Declaração de viabilidade**

Declaramos com base nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, que a solução apresentada é viável e vantajosa para a Administração e para a SSJ Viçosa.

## **H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP**

Responsável pela elaboração: *(servidor da unidade requisitante)*

Rodrigo Soares Camargos  
Responsável pela revisão, supervisão e controle de qualidade: *(diretor)*  
Sérgio Alexandre Soares



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Camargos, Supervisor(a) de Seção**, em 04/11/2022, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alexandre Soares, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 04/11/2022, às 12:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0093030** e o código CRC **014423ED**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36576-001 - Viçosa - MG

0005774-89.2022.4.06.8001

0093030v18